



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 2042

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

SOLIDARIEDADE

Gabinete Vereador Pedrinho Nespolo

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1822 / 2015

Campo Mourão, 13/11/15 Horas 09:45

marcelo
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

19/11/15

PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETRÁTADO		
Sala das Sessões 23/11/15		
-----		PRÉSIDENTE

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER ouvido o Plenário, seja remetido expediente a EXCELENTÍSSIMA PREFEITA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sobre o seguinte:

Com relação aos agendamentos de consultas e exames pelo S.U.S administrado pela Municipalidade, questiona-se:

I – Em média, a título de exemplo, considerando um exame de *ultrassonografia*, qual o prazo máximo de espera do paciente?

II – Quanto ao pedido acostado na presente proposição: Uma solicitação de Exame com data de 17/03/2015, até o presente momento não foi dada nenhuma resposta ao paciente, quanto tempo terá de esperar?





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 2042
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
SOLIDARIEDADE
Gabinete Vereador Pedrinho Nespolo

JUSTIFICATIVA:

Em detrimento as inúmeras reclamações dos municípios, faz-se necessário averiguar tais problemáticas para sanarmos qualquer irregularidade quanto à morosidade das consultas e exames médicos, consoante tal comportamento da gestão municipal gera a exposição de municípios a situações vexatórias, desumanas e humilhantes.

Quando qualquer pessoa que procura atendimento na Saúde Pública, ainda que saibamos que a realidade estrutural é delicada, o que se espera é que um mínimo de atenção e RESPEITO seja destinado a este paciente.

Espera-se do Poder Executivo que ao atender os administrados, atue com dignidade, compaixão para com o próximo, tratando-os com respeito, prestando as devidas informações, bem como sanando toda e qualquer dúvida de forma clara e objetiva.

Nesse sentido, não há como conceber que um exame de ultrassonografia possa vir a demorar mais de 07 (sete) meses para ser realizado.

Várias pessoas vêm a este gabinete solicitar ajuda com problemas de morosidade, neste caso, uma munícipe com problemas no Ovário espera mais de meio ano para conseguir realizar o exame. Inadmissível a demora!

Por derradeiro, cumpre dizer que o Poder Legislativo e Executivo pugnam pelo mesmo ideal, pautando pela satisfação do bem comum, do interesse público, representantes sociais labutando todos os dias pelo mesmo propósito: de exercer de maneira excelente aquilo que por outorga lhes foi confiado, a fim de garantir preceitos básicos dos municípios e qualquer pessoa que venha a utilizar-se de serviço prestado por Órgão Público.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 2042
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
SOLIDARIEDADE
Gabinete Vereador Pedrinho Nespolo

Pelo exposto, aguarda resposta desta municipalidade.

PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO 11 de novembro de 2015


PEDRINHO NESPOLO
Vereador

Nº OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	1518
Prefeita	
DATA: 25/11/15	





17103



SOLICITAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA

Nome: [REDACTED]	Idade: 37
SISPRENATAL N.º:	Unidade de Saúde:
EXAME SOLICITADO:	
USG Obstétrico 1.º <input type="checkbox"/> 2.º <input type="checkbox"/> Gestante de Alto Risco	ELETIVO <input checked="" type="checkbox"/> URGENTE <input type="checkbox"/>
USG Pélvico <input checked="" type="checkbox"/> (Somente com autorização prévia)	<i>medicinal</i>
Outro <input type="checkbox"/> Qual? M	(Somente com autorização prévia)
Justificativa e Hipótese Diagnóstica: Gestação: P. Normal: Ces: Ab: DUM: /	
Por tratamento de óvário	
USG anterior: em / / resultado:	<i>Dr. Roberto Brando Matos CRM-PR 7096</i>
DATA / /	MÉDICO/CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Saúde - SUS

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, 1999 - CEP 87302-220 - FONE/FAX (44) 3518-1600 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06
e-mail: saude@campomourao.pr.gov.br - home-page: <http://www.campomourao.pr.gov.br>

an

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO N° /2015.

REQUERIMENTO N° 1822/2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 01/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2015 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n° /2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 17 de Novembro de 2015.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa



1040/2015 – 18/06 – REQUERIMENTO – Battilani - EXECUTIVO MUNICIPAL -
INFORMAR: QUAIS OS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS QUE
ATUALMENTE ESTÃO CONVENIADOS COM O MUNICÍPIO? COMO SÃO
DISPONIBILIZADAS AS COTAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE?
ENVIAR RELAÇÃO DE CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM SUAS
COTAS DISPONÍVEL. QUANTOS MESES ESTÃO SENDO ESPERADO PARA A
REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE LABORATÓRIO? ALGUNS PACIENTES DA
ASA LESTE PRECISA SE DESLOCAR AO GRANDE LAR PARANÁ PARA
REALIZAR EXAMES? CASO POSITIVO, QUAL O MOTIVO? **SOLICITAMOS**
AINDA: AS COTAS DO CENTRO SOCIAL URBANO NÃO ESTÃO SENDO
SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES; QUAL A
POSSIBILIDADE DE SER AUMENTADA DE IMEDIATO, TENDO EM VISTA
QUE ESTAMOS NO MÊS DE JUNHO E OS EXAMES DE ANALISES CLÍNICAS
ESTÃO SENDO AGENDADOS PARA O MÊS DE AGOSTO?





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 19/11/2015.

(<input type="checkbox"/>) Indicação nº	_____ /2015	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	_____ /2015
(<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº	_____ /2015	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução	_____ /2015
(<input checked="" type="checkbox"/>) Requerimento	_____ 1822/2015	(<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2015
(<input type="checkbox"/>) Outros	_____ /2015	(<input type="checkbox"/>) Moção nº	_____ /2015

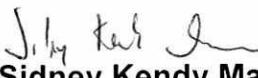
AUTOR: Pedrinho Nespolo

OCORRÊNCIAS:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto noda LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 19/11/2015.

- (x) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Diligências


Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500

